

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021. **DOTAÇÃO:** 02.060–SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 02060.04.122.2005.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00.001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA 02090.15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.39.00.00.001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA 02090.15.452.1031.2068 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00.00.001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 17/09/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa:

PAULO DALIA TEIXEIRA - CONSULTORIA – CNPJ nº 41.915.113/0001-02- CONTRATO Nº 00105/2021 – Data do contrato: 17/09/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Caaporã - PB, 17 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:A3CF3DF6**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00040/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DOS GARIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00040/2021. **DOTAÇÃO:** 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00.00.001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: TATIANE GONDIM BRITO – CNPJ nº 37.031.589/0001-03 - CONTRATO Nº 00104/2021 – Data do contrato: 17/09/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 17 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:9DC8E72E
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DA RIBEIRA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 007/2018. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 0185/2018 – **JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME** - CNPJ nº 16.707.246/0001-38 - 4º Aditivo contratual – 3º aditivo de prazo - prorroga o prazo por mais 03 (três) meses, ficando a nova vigência de 17/09/2021 a 17/12/2021. **ASSINATURA:** 17.09.21 -

Cabaceiras – PB, 17.09.2021

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1FA56824

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Servidora Pública Efetiva Municipal que menciona, para exercer as atribuições de Farmacêutica do Centro de Saúde Ana Aires de Queirós, nesta Cidade.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração ainda, a solicitação da Secretária de Saúde, concernente à necessidade de ampliação do horário de funcionamento da Farmácia Básica, bem como a disponibilidade de Servidora Pública Efetiva detentora de Diploma de Curso Superior em Farmácia, conforme comprovação em anexo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Efetiva Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE**, admitida em 26 / 10 / 2018, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório de Análises Clínicas, para responder pelas atribuições de **Farmacêutica, no Centro de Saúde Ana Aires de Queirós, situado nesta Cidade.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E089F50D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 296, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em consonância com o Decreto nº 41.461 de 31 / 08 / 2021 e Decreto 41.610 de 14/09/2021, emitido pelo Governo do Estado da Paraíba.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba ao conforme Decreto ° 40.122, de 13 de março de 2020 nº 41.431, de 15 / 7 / 2021 e Decreto nº 41.461 de 31 / 08 / 2021 2021 e Decreto 41.610 de 14/09/2021, defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispondo sobre a adoção de recomendações e de medidas de suspensões temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado e, considerando ainda:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em consonância com o **Decreto nº 41.461 de 31 / 08**

/2021 2021 e Decreto 41.610 de 14/09/2021, emitido pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Fica determinada a suspensão de:

I - eventos de Massa; e

II - eventos em vias públicas.

§ 1 - Fica permitido os jogos e amistosos municipais e intermunicipais, treinos e rachas desportivos, sem torcida, devendo:

I - evitar o compartimento de utensílios e materiais sem a higienização rigorosa com álcool a 70% ou água e sabão;

II - manter ventilados e arejados os ambientes de uso coletivo;

III - orientar todos os profissionais quanto à necessidade do uso permanente de álcool 70%, máscaras e higienização contínua das mãos; e

IV- Orientar que todos os participantes do jogo estejam com o comprovante de vacinação em dia.

§ 2 –Proibido a pega de boi, vaquejadas e bolão de vaquejadas.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste Decreto ensejará nas penalidades previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Art. 4º Fica determinado reuniões periódicas para o acompanhamento do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus para monitoramento do cenário epidemiológico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº 293, de 17 de setembro de 2021.

Art. 6º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e município.

Publique-se e cumpra - se.

Cabaceiras-PB, 16 de setembro de 2021.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:361B36A2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00054/2021

A prefeitura Municipal de Conceição – PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos com motoristas, para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Conceição/PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:25 horas do dia 01/10/2021. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 01/10/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

Conceição – PB, 17 de setembro de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B88726B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00053/2021**

ERRATA DO AVISO DE LICITACAO, publicado no Diário Oficial da União nº 176, de 16.09.2021, Seção 3, página 277, no Diário Oficial do Estado, no Jornal a União, Ano CXXVIII, Número 195, pg. 26, e no Diário da FAMUP ANO XII/Nº. 2943 pg. 3, respectivamente no dia 16.09.2021, relativo à Licitação, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresa para manutenção, instalação, conserto e reposição de peças de ar-condicionado para as diversas secretarias do município de Conceição – PB, para exclusão do item 14.0 do termo de referência. Fica mantida a data da sessão de abertura e julgamento da proposta e habilitação, ou seja, dia 29 de setembro de 2021, as 10:00 horas, uma vez que as alterações realizadas não alteram a formulação de propostas, não havendo necessidade de reabertura de novos prazos, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.

Conceição – PB, 17 de setembro de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DC9E65BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que o Município de Conceição se enquadra na **bandeira amarela na trigésima terceira** avaliação da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto 040, de 04 de agosto de 2021, até o dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a **trigésima**

quarta avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 04 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:435BD32A

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 468/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 468/2021.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A “A QUADRILHA JUNINA ROSA DOS VENTOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB. Faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituído e declarado como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Juncoense a “Quadrilha Junina Rosa dos Ventos”

Art. 2º A referida Quadrilha Junina costuma se apresentar nos eventos sociais que ocorre todos os anos referente aos festejos juninos.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó-PB, em 17 de setembro de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:7CF0479B

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00003/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva

propositura até as 14:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: www.licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2021

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:0DA55C24

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE (SISCONTÁBIL) E DE ARRECADAÇÃO (SISARRECADAÇÃO), EXCLUSIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10013/2021.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10027/2021 - 06.09.21 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.800,00.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:31172C88

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV10013/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV10013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10013/2021, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE (SISCONTÁBIL) E DE ARRECADAÇÃO (SISARRECADAÇÃO), EXCLUSIVOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.800,00.

Junco do Seridó - PB, 06 de Setembro de 2021

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretário

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:4C5DE817

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10013/2021. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE (SISCONTÁBIL) E DE ARRECADAÇÃO (SISARRECADAÇÃO), EXCLUSIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Coordenação de Assistência Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 06/09/2021.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:6CFFFB41

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1326/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
CONTRATO Nº 1.326/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP.

CNPJ: 04.709.243/0001-54.

OBJETO: CPMTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 15 de setembro de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:FD40AF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1327/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
CONTRATO Nº 1.327/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP.

CNPJ: 07.897.039/0001-00.

OBJETO: CPMTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.227,90 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 15 de setembro de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:DA4CD6A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1328/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
CONTRATO Nº 1.328/2021****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.****CNPJ: 32.593.430/0001-50.****OBJETO: CPMTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 194.500,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 15 de setembro de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:277BBA79**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 641, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Serra Redonda.**CAPITULO I****Do Conselho Municipal de Turismo de Serra Redonda****Art. 2º.** O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Serra Redonda, abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Cultura;

III – Secretaria Municipal de Esporte;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Entidade Religiosa;

VI – Rede Estadual de Ensino;

VII – Rede Municipal de Ensino;

VIII – Escritório Municipal da EMPAER.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada 02 (dois) anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Serra Redonda e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Serra Redonda – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Serra Redonda.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Serra Redonda.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:FF1294D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 640, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, de REGINALDO DE PAULA FREIRE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que funciona no antigo prédio da Lavanderia Municipal, sem denominação oficial, passa e denominar-se REGINALDO DE PAULA FREIRE.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a fixar placa indicativa com a denominação atribuída por esta lei na mencionada sede.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:916A2676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, às **09:30 horas do dia 29 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 17 de Setembro de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:46178DA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2021

OBJETO: Construção de um muro de contenção em concreto armado na Creche do Bairro Bela Vista. LICITANTES INABILITADOS: ALX CONSTRUCOES LTDA; GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA; GR CONSTRUTORA EIRELI; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA; SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; TCL TAMBAU CONSERVACOES LTDA; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudinor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 16 de setembro de 2021

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:5DB91C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 075/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 037/2014, parecer da Procuradoria Geral do Município, Art. 97, da Lei Municipal 148/93 e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de revisão de Incorporação (Vantagem Pessoal) abaixo relacionado:

MAT	NOME	SECRETARIA	RH/PROC.
0393	ERIVALDO MARTINS CHAVES	FINANÇAS	0457/2021
0691	JOSIMAR SANTOS FERREIRA	SAÚDE	0417/2021
7071	THIAGO DA SILVEIRA MARTINS	FINANÇAS	0815/2021

Alhandra, em 17 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:2A0C315B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 074/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **Outubro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO
7146	CARLOS EDUARDO ACIOLY FONSECA	SAÚDE	01/10/2021 a 30/10/2021
0294	CLAUDIVANIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	EDUCAÇÃO	01/10/2021 a 30/10/2021
8621	DANIELE APARECIDA DA	AÇÃO SOCIAL	01/10/2021 a

0704	SILVA BRASIL EDNA MARIA SANTOS	EDUCAÇÃO	30/10/2021	a
0308	EDVÂNIA FIRMINO GONÇALVES	SAÚDE	01/10/2021 30/10/2021	a
7218	EMISTEFANIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	SAÚDE	01/10/2021 30/10/2021	a
9659	ÍTALO DOS SANTOS LAERT LAGO	ADMINISTRAÇÃO	01/10/2021 30/10/2021	a
7117	LUCIANA SILVA DE SANTANA	EDUCAÇÃO	01/10/2021 30/10/2021	a
7156	MARIA ADRIANA MENDES CIRILO	SAÚDE	01/10/2021 30/10/2021	a
9453	MARIA APARECIDA DE LIMA	SAÚDE	01/10/2021 30/10/2021	a
9680	MICHELÂNIA PONTES DE SOUZA	SAÚDE	01/10/2021 30/10/2021	a
7555	RIVALDA RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	SAÚDE	04/10/2021 02/11/2021	a
9603	ROSEMARY PACÍFICO DE LIMA VIEIRA	SAÚDE	01/10/2021 30/10/2021	a
7224	VANILDA ALMEIDA DE LIMA	SAÚDE	01/10/2021 30/10/2021	a

Alhandra, em 17 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias

Código Identificador:9EBC8569

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0058 2021**

FAVORECIDO: CONSTRUTORA FIGUEIREDO-JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR –ME , de CNPJ nº17.198.775/0001-16-PB,

Fundamento: arts. 24, Inciso I, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021 , FPM/ICMS
VALOR MENSAL R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Período da contratação: até final do exercício financeiro.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de setembro de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA , 17 de setembro de 2021 .

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0058/2021

Nº. CONTRATO 0000206/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Contratado: CONSTRUTORA FIGUEIREDO-JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR –ME, de CNPJ 17.198.775/0001-16-PB,

Objeto: Contratação de serviço de engenharia para recuperação das estradas vicinais do Município da Prefeitura Municipal de Aparecida.

Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Data do Contrato: 17 de setembro de 2021

Vigência: 31/12/2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:B278FB46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE
PREÇO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 Nº.
CONTRATO 000010/2021**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇO
DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Nº. CONTRATO 000010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de APARECIDA

Contratado: DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA.

REALIAMENTO DE PREÇO.

ITEM 4 Gasolina 6,22

ITEM 5 Diesel s500 4,96

ITEM 11 Diesel s10 5,03

Fundamentação legal/; Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Aparecida-PB, 01 de setembro de 2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:F9E8EED9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE
PREÇO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2021 Nº.
CONTRATO 0000144/2021**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇO
DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

Nº. CONTRATO 0000144/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de APARECIDA

Contratado: DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.

REALIAMENTO DE PREÇO.

ITEM 4 Gasolina 6,22

ITEM 5 Diesel s500 4,96

ITEM 11 Diesel s10 5,03

Fundamentação legal/; Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Aparecida-PB, 01 de setembro de 2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:EC97CC8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0060 2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0060/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico com desenvolvimento no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço para aquisição de veículo 0km fabricação nacional, ano 2021, tipo caçamba 185 Cv com capacidade de 6m³ destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. A DATA DE SESSÃO: A CPL informa que sessão fica remarcada para dia 05 de outubro de 2021, às 08:30 horas. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 17 de setembro de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:B3E31E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0061 62 63 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0061/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de serviço de confecção de fardamentos em geral destinado a todas as secretarias do Município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 30 de setembro de 2021, às 08:00 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 17 de setembro de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0062/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço por maíus desconto com **objetivo Contratação de serviço mecânico veicular em máquinas pesadas, linha leve e média, o serviço será prestado na garagem municipal em Aparecida destinado a manutenção da frota municipal. A DATA DE SESSÃO:** Dia 30 de setembro de 2021, às 13:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 17 de setembro de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0063/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Serviço de divulgação de propaganda por meio de som à cargo do Município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 30 de setembro de 2021, às 15:00 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 17 de setembro de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C320F19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Objeto: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS CLASSE A-2, DOMÉSTICOS, COMERCIAIS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;

Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada a necessidade de prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 00190/2020 27/07/2020, considerando que natureza contratual é contínua, tratando-se de limpeza urbana e metas traçadas pela legislação ambiental e conservação do meio ambiente e continuação da exclusão dos lixões clandestino

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Data do Contrato: 27 de julho de 2020

Vigência: 27/07/2022

PRAZO contratual aditivado: 12 (DOZE) MESES.

Vigência aditivada: 27 de julho de 2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2F5CFB65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 00046/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de veículos, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município.

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista declara **FRACASSADA** a licitação Pregão Presencial SRP nº 00046/2021, por manifesto desinteresse dos licitantes vencedores.

Bernardino Batista-PB, 25 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1918072A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00047/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de veículos, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. Data e Local: 30 de Setembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 17 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0C5327FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00048/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de prédios públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Data e Local: 30 de Setembro de 2021 às 10:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 17 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:886ADA4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Boa Vista - PB, 15 de Setembro de 2021

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C21CBF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, após realização de diligência, referente à Tomada de Preços n.º 003/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DO PERÍMETRO**

EXTERNO DO TERRENO (MURO) DA QUADRA DE ESPORTES E DA UBS DE SÃO JOAZINHO, S/N, CENTRO, BOA VISTA – PB, que teve o seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, LEONALDO CÂNDIDO SOUTO EIRELI e ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, com valor global da proposta de preços de R\$ **40.557,50 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta)** conforme consta nos autos do processo administrativo. Na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativo.

Boa Vista – PB, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F9838AEC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **VINICIUS DAVI MOURA SILVA** 01321024479 - CNPJ 35.104.506/0001-25. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33131100.

Boa Vista - PB, 10 de Setembro de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C2BF99AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 100/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N.º 24/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA, CNPJ: 41.053.520/0001-40.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Primeira** do Contrato nº 100/2021, tendo em vista à necessidade de alteração do objeto contratual, com a supressão/retirada do projeto de pavimentação de ruas do Distrito Viana no valor de R\$ 12.008,00 (Doze Mil e Oito Reais) e acréscimo dos projetos de Reforma e ampliação da escola Áurea Dias, no valor de R\$ 8.125,00 (Oito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais) e Levantamento topográfico planialtimétrico de um terreno para construção de Uma Escola Padrão FNDE 13 SALAS, no valor de R\$ 3.883,00 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais).

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta do contrato

originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A cláusula Primeira do Contrato nº 100/2021, passa a ter a seguinte redação: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Complementares, Básicos e Executivos, para Construção de Portal, Readequação do estádio Municipal, melhorias no Campo de Futebol do Distrito Viana e Levantamentos Topográficos de um terreno para construção do Mercado Público do Distrito de Viana e de um terreno para construção do Mercado Público do Distrito de Viana, Reforma e ampliação da escola Áurea Dias, e Levantamento topográfico planialtimétrico de um terreno para construção de Uma Escola Padrão FNDE 13 SALAS, no Âmbito do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 100/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:ED6C5E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 185/2021 - MÁRIO SÁVIO DAS NEVES

PORTARIA Nº. 185/2021

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c lei 431/2001 e suas alterações 487/2004, 554/2008, 630/2012, e Proc. Administrativo nº 03/2021.

Considerando que nos autos desse processo constam que o Sr. **Mário Sávio das Neves**, trabalhou neste município com base nas Folhas de Pagamentos e RAIS, bem como Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município em benefício do mesmo.

Considerando que por lapso este município não expediu as competentes portarias de admissão e exoneração na época apropriada em favor do mencionado.

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer o Tempo de Serviço/Contribuição do período compreendido de **29/02/1984** (data de admissão) a **31/12/2000** (data de exoneração) em benefício do Sr. **MÁRIO SÁVIO DAS NEVES**, RG nº ***87129 SSP/SP; PASEP nº **0106600** no cargo de **Auxiliar de Serviços**, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, consoante às Folhas de Pagamentos; RAIS informada pelo o Município, referente a atividades laborativa neste município e de conformidade com a lei 8.213, de 24 de julho 1991 e alterações; Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 29/02/1984 (data de admissão) e ao dia 31/12/2000 (data de exoneração).

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 17 de setembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:38BE7073

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0152/2021
Pregão Eletrônico nº 0022/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município de Catingueira/PB, conforme especificação no edital e seus anexos.

VENCEDORES:

- JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI - Tipo: EPP/SS – CNPJ nº 24.726.321/0001-36, com valor Global de R\$ 52.844,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais), vencendo os
Itens:0001,0004,0005,0007,0008,0009,0010,0011,0013,0015,0016,0017,0018,0019,0020,0023,0024,0025,0026,0027,0028,0029,0031,0032,0034,0035,0036,0037,0039,0040,0041,0043,0044,0046,0047,0049,0050,0053,0054,0055,0056 e 0072.

- MARCO ANTONIO DA SILVA - Tipo: ME – CNPJ nº 26.942.108/0001-97, com valor Global de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais), vencendo os Itens: 0021,0059,0066,0067,0071,0073,0074,0075.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Tipo: MEI – CNPJ nº 37.551.250/0001-20 -, com valor Global de R\$ 92.690,00 (Noventa e dois mil seiscentos e noventa reais), vencendo os Itens: 0006,0012,0014,0022,0030,0033,0038,0042,0045,0048,0051,0052,0057,0058,0060,0061,0062,0063,0064,0065,0068,0069,0070.

”
- RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI - Tipo: EPP/SS – CNPJ nº 27.232.288/0001-86, com valor Global de R\$ 1.195,00 (Um mil cento e noventa e cinco reais), vencendo o Item: 003

Tendo esta licitação o Valor Global de Valor Total: R\$ 195.229,00 (Cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e nove reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 17 de setembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:85ADB2B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2021 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2021**

OBJETO: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) 140 (Nº FICHA) 211.0000 (211.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA) 178 (Nº FICHA) (214.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 15/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e ELVES PAZ DE SOUSA EIRELI - R\$ 165.780,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Curral Velho - PB, 15 de Setembro de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) 138 (Nº FICHA) 211.0000 (211.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA) 176 (Nº FICHA) (214.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO – R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais).

Curral Velho - PB, 14 de Setembro de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) 138 (Nº FICHA) 211.0000 (211.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA) 176 (Nº FICHA) (214.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e XAVIER AFREU DE ASSIS – R\$ 22.613,00 (vinte e dois mil e seiscentos e treze reais).

Curral Velho - PB, 15 de Setembro de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:4B14D69D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CURRAL VELHO - PB

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 087/2021 DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2021

OBJETO: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) 24 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 51 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 67 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 124 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 223 (Nº FICHA) (311.0000) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA);, conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 15/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ELVES PAZ DE SOUSA EIRELI - R\$ 444.095,64 (quatro centos e quarenta e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Curral Velho - PB, 09 de Setembro de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 083/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, visando atender a demanda de todas as secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE

RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) 20 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) 33 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) 41 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 49 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 67 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) 90 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 121 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) 195 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 221 (Nº FICHA) (311.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) 279 (Nº FICHA) 124.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL – OUTRAS 40%) 290 (Nº FICHA) 113.0000 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) 323 (Nº FICHA) 111.0000 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) 355 (FICHA) 124.0000 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 345 (Nº FICHA) 001.0000 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);, conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - R\$ 33.134,00 (trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais).

Curral Velho - PB, 14 de Setembro de 20210

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 085/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, visando

atender a demanda de todas as secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) 20 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) 33 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) 41 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 49 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 67 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) 90 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 121 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) 195 (Nº FICHA) (001.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 221 (Nº FICHA) (311.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) 279 (Nº FICHA) 124.0000) 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL – OUTRAS 40%) 290 (Nº FICHA) 113.0000 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) 323 (Nº FICHA) 111.0000 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) 355 (FICHA) 124.0000 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 345 (Nº FICHA) 001.0000 3.3.90.30 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);, conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e XAVIER AFREU DE ASSIS - R\$ 50.686,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Curral Velho - PB, 15 de Setembro de 20210

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:C0024E83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1025/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Itaporanga, da Execução do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho do Programa Previne Brasil, instituído de acordo com a Portaria Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, e de acordo com a Portaria nº 173/MS/GM, de 31 de janeiro de 2020 e Portaria Nº 874/MS/GM de 10 de Maio de 2019, revoga a Lei nº 891/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Itaporanga/PB, a execução do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho, do Programa Previne Brasil, em conformidade com as Portarias Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019, Nº 874/MS/GM de 10 de maio de 2019 e Nº 173/MS/GM, de 31 de janeiro de 2020, no que diz respeito as regras do financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Esta Lei tem seus parâmetros financeiros para o Pagamento de Incentivo Financeiro dos Profissionais da Atenção Primária, baseados no repasse financeiro da nova política de financiamento da atenção Primária, que estabeleceu alteração na nomenclatura anteriormente chamada de Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo, e anteriormente regulamentada, no âmbito do Município de Itaporanga, por meio da Lei nº 891/2015, atualmente denominada Custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, se baseando, para a transferência do recurso, na Portaria Nº 874/MS/GM de 10 de maio de 2019.

Art. 2º. Os profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho das metas, para cada quadrimestre, estabelecidas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 2.979/MS/GM, de 12 de novembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º. O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que estejam em efetivo exercício no Programa Previne Brasil por mais de 02 (dois) meses.

§ 1º. O Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho, do Programa Previne Brasil, será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º. A distribuição do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho, do Programa Previne Brasil, normatizado por esta Lei, será de 30% destinado para pagamento de despesas de custeio da Atenção Primária à Saúde do Município de Itaporanga/PB e 70% compartilhado de acordo com os percentuais de cada categoria profissional, conforme descritos no Anexo Único desta lei.

§ 3º. O Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho, do Programa Previne Brasil está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 4º. Nos casos em que se identificar o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo pelo quadrimestre, não prejudicando a equipe, devendo o valor remanescente ser redistribuído entre os demais integrantes da equipe, seguindo os critérios definidos no Anexo Único.

Art. 4º. Para ter direito ao Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho do Programa Previne Brasil, o servidor deverá:

- I** – participar de todas as atividades programadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como Atividades Educativas, Planejamentos e Reuniões de Equipes;
- II** – manter atualização mensal do Cadastro das Famílias atendidas;
- III** – Conservar e manter limpos e higienizados os equipamentos e instalações das unidades Básicas de Saúde;
- IV** – alimentar e manter atualizados os Sistemas de Informação das equipes de Saúde;
- V** – atingir as metas de desempenho do Programa Previne Brasil, nos termos do art. 2º desta lei.

Art. 5º. Não farão jus ao Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho do Programa Previne Brasil, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações durante o período correspondente a cada avaliação quadrimestral:

- I** – gozo de Licença Maternidade, Licença Prêmio e Licença para Tratamento de Saúde;
- II** – afastamento do cargo em razão de cessão com ou sem remuneração (ônus), para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- III** – faltas injustificadas ao serviço, por mais de 5 dias, durante todo o período de cada quadrimestre.
- IV** – afastamento do serviço em razão de apresentação de Atestado Médico ou afastamento por Laudo Médico, por mais de 15 dias de afastamento, considerado também os períodos constantes dos atestados apresentados de forma intercalada.

§ 1º. Em caso de Profissionais exonerados, rescisão de contrato ou afastamento, por mais de 30 dias do serviço, em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho do Programa Previne Brasil, tendo o valor que caberia ao servidor incorporado ao percentual da gestão destinado ao custeio, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

§ 2º. O repasse do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho do Programa Previne Brasil aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde, incluirá, em divisão igualitária, os Profissionais das Equipes Multidisciplinar de Referência a Atenção Primária à Saúde - APS.

I – A inclusão desses profissionais no rateio deverá priorizar a nota das equipes com melhor desempenho no quadrimestre de referência.

Art. 6º. O Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho do Programa Previne Brasil aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária, será concedido enquanto houver repasses, fundo a fundo, oriundos de recursos financeiros na modalidade Incentivo Financeiro Pagamento Desempenho pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, para o Município de Itaporanga/PB.

Art. 7º. O Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho do Programa Previne Brasil aos

profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde pago aos profissionais das Equipes de Atenção Primária à Saúde e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária será repassado por meio do Incentivo de Desempenho.

Art. 8º. O incentivo de que trata essa lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Pagamento Desempenho do Programa Previne Brasil pago aos profissionais das Equipes Atenção Primária à Saúde e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Primária, não incidirá qualquer desconto, seja de qualquer natureza, sobre o valor do incentivo de que trata a presente lei, com execução a providência e imposto de renda.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência janeiro de 2021, ficando revogada a Lei nº 891/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 17 de setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1025/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO PERCENTUAL DE INCENTIVO POR CATEGORIA PROFISSIONAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	SOMA TOTAL (%) TETO MÁXIMO
NÍVEL SUPERIOR/EMPRAES	40%
NÍVEL TÉCNICO	8%
NÍVEL MÉDIO	42%
APOIO INSTITUCIONAL	10%
TOTAL	100 %

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:1E38BFBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 267/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO POR FORÇA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ªVARA-CARTÓRIO DO 2ºDO OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB, PROFERIDA NA AÇÃO PENAL Nº 0000551-71.2019.815.0211, RESOLVE:

Exonerar ADALBERTO QUELSON SALES DA FONSECA, portador do RGNº1.954.024-SSD/PB e do CPFNº024.895.374-58, do cargo de Agente Comunitário de saúde do Município de Itaporanga/PB.

Esta Portaria entrar em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga/PB, 17 de setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:40DF0DD6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA /PB- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 040/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, realizada em 14 de Setembro de 2021. Tipo: menor preço por ITEM, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 040/2021** e exigências estabelecidas no Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito e nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I do EDITAL** do referido processo licitatório. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de uma empresa especializada, para realização de exames de Ultrassonografia, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB. **O processo se deu** através de Atas de Registro de Preços em favor da empresa: **INTERSON-ULTRASONOGRAFIA LTDA**, com sede na Avenida Liberdade, nº 3429, Sala 06, Centro, Bayeux/PB, CEP: 58.306-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.939.439/0001-47**, neste ato representado pelo Sr. **MARCUS AURELIO GUEDES FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 396.735.884-49, RG n.º 787133 SSP/PB, Brasileiro, Casado, Empresário, residente na Avenida São Paulo, Nº 1513, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-040. O valor total homologado para o Processo licitatório nº 040/2021, em favor da empresa mencionada acima, é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada. Encerrando a licitação, a proposta da Empresa vencedora é: **INTERSON-ULTRASONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.939.439/0001-47**. A referida empresa apresentou a proposta mais vantajosa para o Município de Jurupiranga/PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que o Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga/PB visou com a abertura do Processo Licitatório.

Jurupiranga, 17 de Setembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde de Jurupiranga/PB

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:6EA2955E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA /PB- AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga do Estado da Paraíba, através da CPL do município nomeada pela Portaria nº 115/2021, de 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações torna pública a realização de licitação, na modalidade

acima especificada, e mediante as informações abaixo. Constitui objeto deste Edital, a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços médicos especializados na área de neurologia, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos. O valor total estimado para o referido credenciamento é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. O credenciamento de entidades para contratação, conforme especificado no edital, ocorrerá durante o período de 20/09/2021 até às 14:00 h do dia 06/10/2021 na Sala de Licitações e contratos situada na Rua São Paulo, 67, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000. A abertura dos envelopes ocorrerá às 14:00h do dia 06 de Outubro de 2021 no endereço do credenciamento. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sala de Licitação das 07h:30min às 13:00 h, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com, ou no site do município <https://www.juripiranga.pb.gov.br/home> -

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Pregoeira.

Juripiranga, 17 de Setembro de 2021

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:DE8A1068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº
001/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019-TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2019**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.010.332/0001-64, com sede na Rua Quintino Bocaiuva nº 625, Sala 6 – Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-320.

Objeto: Execução das obras de pavimentação em paralelepípedos nas localidades: Rua Ascendino da Costa Leite, Interligação da Rua Nova Rondônia para a Rua Ascendino da Costa Leite para a Rua da Jurema e continuação da Av. Liberdade todas localizadas na Zona Urbana do município de Juripiranga/PB.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por inexecução contratual, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do processo licitatório nº 045/2019, Tomada de Preços nº 003/2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 003/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio dos setores responsáveis, em obediência ao princípio da eficiência, recebeu na data de 07/06/2019 a Ordem de Serviços para iniciar as obras referentes ao objeto acima descrito, após a empresa supracitada ter se sagrado vencedora do processo licitatório nº 045/2019, a fim de que a referida empresa tomasse conhecimento e prontamente começasse a iniciar as obras.

No entanto, a empresa **MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apesar de ter assinado os contratos e recebido à ordem de serviço, conforme pode ser visto nos autos do processo **NÃO VEM PROCEDENDO COM A EXECUÇÃO DA OBRA**, inclusive, sem apresentar quaisquer justificativas.

Dessa forma, considerando que as obras são de extrema necessidade a este município e os seus recursos são provenientes do Contrato de Repasse nº 1041100-77, e que a sua falta causa inconveniências na prestação dos serviços desenvolvidos por esta municipalidade e consequentemente está impedida de realizar a prestação de contas do referido Contrato de Repasse nº 1041100-77, bem assim considerando os dispositivos do edital da Tomada de Preços nº 003/2019, notadamente o subitem “23.1” que reza: *“A recusa da licitante ou contratada, conforme o caso, de deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as devidas*

penalidades”, **resta evidente que o não atendimento ao início das obras, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução total da avença.**

De igual modo, o subitem 22.3 do Edital reafirma que **“Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos...”** poderá implicar ao contratado o impedido de licitar e contratar com o Município de Juripiranga/PB pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 5% (Cinco por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 120 (Cento e vinte) dias corridos para a execução da obra, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução total.

Portanto, fica a notificada e ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada no Município de Juripiranga/PB, situada na Avenida Brasil, 380, Centro – Juripiranga – PB, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, esclarece-se à empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.010.332/0001-64, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência.

Juripiranga, 17 de setembro de 2021.

ÁLVARO SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

ERONILDO JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão

ROSILENE ALVES FREIRES
Membro da Comissão

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:2F00E7FF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Massaranduba: DODATAÇÃO LOCAÇÃO DE TRANSPORTE VEÍCULOS PESADOS

INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA. 02010.20.608.0439.2043 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 001. VIGÊNCIA: até 16/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00074/2021 - 16.09.21 - BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO / FAZENDA CAUASSU - R\$ 105.000,00; CT Nº 00075/2021 - 16.09.21 - CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO / KLU LOCACOES & SERVICOS - R\$ 107.388,00; CT Nº 00076/2021 - 16.09.21 - LADIMIR LEAL LIRA - ME - R\$ 353.488,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BF178440

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0323/2021 -MATARACA, 17 DE SETEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0323/2021 Mataraca, 17 de setembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria, **MARIA DAS NEVES ARAÚJO DA SILVA**, CPF Nº **895.147.774-68**, **mat. 151**, do cargo efetivo de **Servente/Merendeira**, lotada na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:7CF36B0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 17 de Setembro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B279AD0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 89, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LICENÇA-PRÊMIO - ALANE THAISY DE LIMA GUEDES

PORTARIA Nº 89, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, e em observância ao art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão de licença-prêmio em pecúnia**, da servidora pública municipal, **Alane Thaisy de Lima Guedes**, ocupante do cargo efetivo de **enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 011/2015 e matrícula 3003.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo nº 018/2020.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:D45CCD4F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 90, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LICENÇA-PRÊMIO - MARIA APARECIDA ALCÂNTARA NUNES

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, e em observância ao art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão de licença-prêmio em pecúnia**, da servidora pública municipal, **Maria Aparecida Alcântara Nunes**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de consultório odontológico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 018/2015 e matrícula 3010.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo nº 019/2020.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:F236AE57

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 91, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LICENÇA-
PRÊMIO - ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, e em observância ao art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão de licença-prêmio em pecúnia**, do servidor público municipal, **Alexsandro de Oliveira Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portarias nº 070/2015 e nº 296/2016.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo nº 148/2020.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:70E1DBF4

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 92, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LICENÇA-
PRÊMIO - JOSÉ WILSON CARVALHO FRANKLIN**

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, e em observância ao art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão de licença-prêmio em pecúnia**, do servidor público municipal, **José Wilson Carvalho Franklin**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 082/2015 e matrícula 3052.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo nº 172/2020.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:3BC75008

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 93, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LICENÇA-
PRÊMIO - JOILSON OLIVEIRA MACIEL**

PORTARIA Nº 93, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas

atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, e em observância ao art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão de licença-prêmio em pecúnia**, do servidor público municipal, **Joilson Oliveira Maciel**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 056/2015 e matrícula 3026.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo nº 173/2020.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:25ED2CF6

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 94, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LICENÇA-
PRÊMIO - FRANKLIN GOMES DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 94, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, e em observância ao art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão de licença-prêmio em pecúnia**, do servidor público municipal, **Franklin Gomes do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria **D**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 095/2015 e matrícula 3064.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo nº 026/2021.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:C98EDFA5

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 95, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LICENÇA-
PRÊMIO - HELÂNIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA**

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, e em observância ao art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão de licença-prêmio em pecúnia**, da servidora pública municipal, **Helânia Veríssimo de Souza Costa**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 1049/2011 e matrícula 55.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo nº 071/2021.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:3AF79C06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16.1.01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 17.453,75 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 116.983,67 (Cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) **BASE LEGAL:** Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA /FMS e FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

Monteiro, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:848F8198

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 55.0.02/2020/CPL/PMM. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 17 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2022, a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Prefeita -

Monteiro – PB, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:60C175DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 55.0.01/2020/CPL/PMM. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA. **OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 17 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2022, a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Prefeita -

Monteiro – PB, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:BA43D9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0.10.85/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.85/2021**, cujo objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXERCÍCIOS COMPREENDIDOS ENTRE 2017- A 2021.** **DATA DA ABERTURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL).** R\$ 66.789,56. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 17 de Setembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:F5908FFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
00038/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em gestão da

saúde municipal nas áreas de planejamento, monitoramento, gestão, elaboração de projetos técnicos, com ênfase na atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde e área afins, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Nazarezinho-PB.

CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE-CNPJ: 26.696.851/0001-04, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), CT- 202/2021, referente ao item 01, perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data do Contrato: 01 de setembro de 2021

Vigência: 31 de dezembro 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:42F24C71

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00033/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 14 de Setembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:C047691D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Registro de Preços nº00033/2021 – Pregão Eletrônico nº 00030/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210817PE00030. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, BANCOS MODELO TAMANDUÁ E EM CONCRETO DESTINADAS PARA PRAÇAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 44.700,00. VIGÊNCIA: 17/09/2021 a 17/09/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparencia>

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F39FE2EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, BANCOS MODELO TAMANDUÁ E EM CONCRETO DESTINADAS PARA PRAÇAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2021. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.1143 – 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1123 – 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1141 – 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.2082 – 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.1036 – 4.4.90.52.00.00 27.812.2014.1043 – 4.4.90.52.00.00 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2004.1142 – 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.1144 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1051 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1058 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.2038 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1060 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1114 – 4.4.90.52.00.00 20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2018.1080 – 4.4.90.52.00.00 15.452.1002.1084 – 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00181/2021 - 17.09.21 - GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 44.700,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:C8E55EC4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: Pavimentação em paralelepípedo no Distrito de Tanques perímetro urbano do Município de Poço Dantas – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R\$ 280.049,48.

Poço Dantas - PB, 17 de Setembro de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:B0503FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E
TURISMO
EDITAL Nº 06/2021**

O Município de Poço Dantas-PB, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nos termos do inciso III, do art. 2º, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), do Decreto Municipal nº 39, de 26 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 40, de 27 de julho de 2021, objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público o Edital Nº 06/2021 que divulga o resultado final por meio da relação dos candidatos selecionados como aptos a executarem o projeto contemplado. Artistas Individuais - Jose Eledson Celestino, Maria Aparecida da Silva, Maria Alricelia Celestino, Jose Bonfim da Silva, Karolaine Antônia P. da Silva, Rian Lucas da Silva, Francisco

das Chagas Celestino, Cleonilda Maria do Nascimento, Raimundo Nonato Limeira, Edilma Perpetua Rodrigues Celestino, Francisca Aparecida Alves, Maria Hosana de Freitas, Jacyara Paula de Sousa, Juciclesia de Almeida Machado, Leyla Monteiro Celestino, Livia Monteiro Celestino, Josefa Lins Silva, Simone Maria Fernandes, Maria Erenilza dos Santos Quaresma, Francinete Alves Ferreira, Maria da Conceição Araújo Baltazar, Maria Nilza da Silva, Raimunda Vieira da Silva, Edilma Jane Celestino da Silva, Jaiara Vieira da Silva, Maria Aparecida da Silva, Amelia Silvano Alves, Samara Maria de Sousa, Maricelia Vieira da Silva Sousa, Luciana Paulo da Silva, Maria da Conceição da Silva, Roberto Cesário da Silva, Jose Pinto da Silva, Jose Francisco da Silva, Fernanda Dias da Silva, Valceny Gomes de Melo, Francisco Gildineide Moraes Tomais, Antônio Marcio Holanda Silva, Edivanir Nunes Ferreira, Leonilda Maria do Nascimento. **Artistas Coletivos** - Armando Penaforte Nunes, Jose Sobrinho Nunes.

Poço Dantas - PB, 15 de Setembro de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:4AD57630

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA DA CIBRAZEM NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 013/2021 de 11 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram HABILITADAS: - GERPLAN ENGENHARIA LTDA; - MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI; - POMBAL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI. INABILITADAS: - CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, por ter descumprido o item 6.1.1 do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 17 de setembro de 2021.

RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA

Presidente em Exercício
CPL

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:6033A2AC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
028/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que o Pregão Eletrônico SRP Nº 0028/2021, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ANO/MOD. MÍNIMO 2021/2021, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que ocorreria em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de setembro de 2021 às 08h00min** ocorrerá no dia **01 de outubro de 2021 às 08h00min**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar,

Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 17 de setembro de 2021.

ERISTON DE ABRANTES PONTES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F8A3DE88

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 304/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO o(a) Sr(a). **Maria Dolores de Andrade Carneiro Nóbrega**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento Clínico da Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas (UPA), Símbolo DAS**, vinculado(a) a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E2591215

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 302/2021 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o processo de escolha dos novos membros do CMDDDCA ocorrido em 2020, para o biênio 2020/2022, referentes aos eleitos pela sociedade civil representada e os escolhidos pelo Poder Público Municipal para o referido biênio, consoante dispõe o Ofício CMDDDCA nº 017/2020;

CONSIDERANDO, ainda o teor do Ofício CMDDDCA nº 029/2021, de 03 de setembro de 2021, em que comunica a mudança na composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face da alteração de diversos membros representantes dos segmentos ali indicados, havendo a necessidade de atualização na composição do referido conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA ATUALIZADA, por este ato, a composição do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDDCA**, do município de Pombal-PB, nomeados através da Portaria GP/PMP nº 090/2020, com mandato iniciado em 06/03/2020, seguindo até 05/03/2022, passando a composição conforme os nomes abaixo relacionados, regularmente indicados pelo governo municipal e pela sociedade civil:

I – CONSELHEIROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO

MUNICIPAL:

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Cristiane Ferreira Medeiros de Almeida

Suplente: Mayane Rislany Fernandes de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Maria Francelly Soares Bento

Suplente: Fabiana Vilar Formiga

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcílio Andrade Alves

Suplente: João Pereira de Sales

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jessika Yasmine de Lacerda Nóbrega

Suplente: Luciana Linhares de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Aline Cristina de Araújo Florentino Silva

Suplente: João Paulo Galdino Formiga de Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Diego Trigueiro Nobre

Suplente: Djonierison José Felix de França

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: Pedro Rocha Moura

Suplente: Tiago dos Santos Farias

II – CONSELHEIROS INDICADOS PELA SOCIEDADE

CIVIL:

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Rozália Almeida leite

Suplente: Auidaira Zudileide de Souto Lima

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DOS REMIDOS NO SENHOR

Titular: Maria do Socorro Ferreira de Sousa

Suplente: Sandra Regina de Oliveira Lúcio

C-HUMANO

Titular: Tiago Elias da Silva

Suplente: Damião Pereira Ribeiro

ROTARY CLUB DE POMBAL

Titular: Roberto Jefferson Severo

Suplente: João Lima da Silva

SASEMP

Titular: Alexsandro da Silva Fernandes

Suplente: Lúcia de Fátima Souza Fernandes

CEMAR

Titular: Juceli de Sousa Almeida

Suplente: Vanessa Kelly de Oliveira Vieira

IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL

Titular: Edney de Lacerda Porfírio

Suplente: Maria Lenice Fernandes Freitas

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão retroativos a 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:0D2F327E

**GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)**

Pombal-PB, 17 de Setembro de 2021.

ADITIVO 002

CONTRATO Nº 224/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.**

CONTRATADO: **PHARMAPLUS LTDA**

CNPJ SOB O Nº **03.817.043/0001-52**

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 2.806,25 (Dois Mil, Oitocentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 842.749,79 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

JUSTIFICATIVA: § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:A4D95EC8

**GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)**

Pombal-PB, 17 de setembro de 2021

ADITIVO 002

CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10)

OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS

CONTRATADO: OSEAS MARTINS FERREIRA

CNPJ SOB O Nº 09.344.201/0004-23

VALOR DA REVISÃO: R\$102.252,76(Cento e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 1.600.785,45 (Um Milhão Seiscentos Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:B00D8606

**GABINETE
DECRETO Nº 2.249 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto n.º 2.192, de 03 de fevereiro de 2021 e dá outras providências .

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer serviços mais eficientes e céleres aos contribuintes, consistente na adaptação do funcionamento para melhor atender as obrigações locais;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado o Decreto n.º 2.192, de 03 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a(s) seguinte(s) alteração (ões):

SEÇÃO IV

Do cancelamento da Nota Fiscal de Serviços emitida por Meio Eletrônico – NF-e.

Art. 13. A nota fiscal eletrônica, poderá ser cancelada pelo próprio contribuinte em até 72 (setenta e duas) horas após sua emissão,

mediante solicitação protocolada via sistema eletrônico, com justificativa para o ato.

§1º. Fica a cargo do Departamento de tributação a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo.

§2º. Deferido o pedido, será feito a liberação da NF-e para efetivação do cancelamento pelo próprio eminente.

§3º. Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes a restituição e/ou compensação de valores.

Art. 14. A nota fiscal eletrônica poderá, ainda, ser cancelada, em até 07(sete) dias, após o prazo previsto no *caput* do artigo anterior, através de processo administrativo, mediante requerimento do contribuinte, onde deverá constar os seguintes documentos:

I – Identificação do contribuinte;
II – cópia da NF-e a ser cancelada;
III – Justificativa do contribuinte, com declaração de compromisso e veracidade de não utilização da requerida nota fiscal.

§1º. Fica a cargo do Departamento de tributação a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo.

§2º. Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes a restituição e/ou compensação de valores.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:065B6D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1076/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1289/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELIZA ALMEIDA DA COSTA	1348	MAQUEIRA
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
 Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B0B06E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1077/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1286/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JACKSON TAVARES DE LIMA	3020	Administrador de Parques Municipais e Praças Públicas
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
 Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD0B9A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1078/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1263/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCILENE DA COSTA FREIRES	0095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C57EE83A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1079/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1242/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	0588	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2619D2AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1080/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1255/2021, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MANOEL MESSIAS DE SOUSA BATISTA**, ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: **531**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de agosto de 2021, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E0E82FB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1081/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo nominada, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1253/2021**, o art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a prova constante dos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **PALLOMA VIEIRA DE ALMEIDA PEREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Educador Social**, mat.: **1512**, **AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**, ante o comprovado estado de gravidez, a partir desta data e pelo período da gestação, **sem prejuízo de sua remuneração**.

Parágrafo Único – Se, ao curso da gestação for cessada, por ato da Presidência da República, a situação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora deverá retornar imediatamente às atividades laborais presenciais.

Art. 2º - A servidora afastada nos termos desta portaria, em face do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 14.151/2021, ficará à disposição da secretaria de lotação para o exercício de atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, com ciência à interessada e à secretaria de lotação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A4AB6E9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1082/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo nominada, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1247/2021**, o art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a prova constante dos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **KALINE ARAÚJO PEREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social**, mat.: **1502**, **AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**, ante o comprovado estado de gravidez, a partir desta data e pelo período da gestação, **sem prejuízo de sua remuneração**.

Parágrafo Único – Se, ao curso da gestação for cessada, por ato da Presidência da República, a situação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora deverá retornar imediatamente às atividades laborais presenciais.

Art. 2º - A servidora afastada nos termos desta portaria, em face do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 14.151/2021, ficará à disposição da secretaria de lotação para o exercício de atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, com ciência à interessada e à secretaria de lotação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:249E4761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1083/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1284/2021**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALNEIDE GOMES VANDERLEI**, ocupante do cargo público efetivo de **Pedagogo**, mat.: **1986**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de agosto de 2021, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C6CB17E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1084/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1282/2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 c/c art. 2º e seu parágrafo único, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JULIO CEZAR SOARES ABREU**, ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: 528, lotado na(o) Sec. de Infraestrutura e D. Urbano e prestando serviço no(a) **PRAÇA SANTA ROSA E RODOVIARIA**, por não atendimento a exigência legal de comprovação de atividade insalubre.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:011F9610

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1085/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1264/2021** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANA GALDINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1400**, lotado na **Secretaria de Saúde**, face a ausência de previsão legal (não cumprimento de interstício temporal mínimo).

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ADD8097F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1086/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1239/2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSE RONALDO ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: **1457**, lotado(a) na **Sec. de Educação**, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3B854E1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1087/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1249/2021**, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARLENE GOMES DA SILVA	0114	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/08/2021 a 31/08/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FA09849E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1088/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1251/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DA GUIA SOARES DE SOUSA	0771	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:58C1012C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1089/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1241/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAYANA ALENCAR DE ALMEIDA	2154	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias		
30/08/2021 a 28/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:494A5A96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1090/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1272/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RENATA LEITE DE SOUSA	0119	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5192BE74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1091/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1267/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS	0124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C948F7FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1092/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1252/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JANIGLAUCIA FREIRES DE LIMA	0107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4ED5E4FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1093/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1265/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ABRAÃO ARAÚJO MARREIRO	0062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		
01/09/2021 a 30/09/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D2E3BC6C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DAS DISPENSAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de pavimento em paralelepípedo na Rua Alexandrino Antônio de Medeiros Duarte Sobreira, Zona urbana do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a PESSOA JURÍDICA: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, CNPJ: 29.578.882/0001-59, com o valor total de R\$ 32.966,44 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Princesa Isabel - PB, 02 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 DA DISPENSA Nº 034/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462, CNPJ: 29.578.882/0001-59. **Valor:** R\$ 32.966,44 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de pavimento em paralelepípedo na Rua Alexandrino Antônio de Medeiros Duarte Sobreira, Zona urbana do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00034/2021. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB. **DOTAÇÃO:** 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES). **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2021. Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos, CPF: 116.237.394-62 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 03 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de pavimento em paralelepípedo na Rua Professor Antônio Nominando Diniz, Zona urbana do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462 - R\$ 13.671,43 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Princesa Isabel - PB, 02 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021 DA DISPENSA Nº 035/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de pavimento em paralelepípedo na Rua Professor Antônio Nominando Diniz, Zona urbana do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00035/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: COLOCAR DOTAÇÃO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462 - R\$ 13.671,43 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Princesa Isabel - PB, 03 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2021, que objetiva: Contração de empresa para prestar a formatação e qualificação a Rota de Ciclismo e a Rota Gastronômica unido aos demais municípios turísticos do Vale do Sertões; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERV DE

APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Princesa Isabel - PB, 12 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 166/2021 DA DISPENSA Nº 059/2021

OBJETO: Contração de empresa para prestar a formatação e qualificação a Rota de Ciclismo e a Rota Gastronômica unido aos demais municípios turísticos do Vale do Sertões. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00059/2021. **DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; **DOTAÇÃO:** 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENT), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Princesa Isabel - PB, 13 de Agosto de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2021, que objetiva: Contração de empresa para prestar serviços na manutenção e consertos de Pneus e Câmaras de Ar dos veículos das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE FRANCINALDO DA SILVA 04282464437 - R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 02 de Setembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 168/2021 DA DISPENSA Nº 061/2021

OBJETO: Contração de empresa para prestar serviços na manutenção e consertos de Pneus e Câmaras de Ar dos veículos das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00061/2021. **DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO:** 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047

(MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e 10.09.21 - JOSE FRANCINALDO DA SILVA 04282464437 - R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 03 de Setembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 062/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na confecção de bancadas, birôs, mesas e pias todas em granito, para diversos setores da Prefeitura municipal de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDENIR GONZAGA LIMA 04279932450 - R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 09 de Setembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 169/2021 DA DISPENSA Nº 062/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na confecção de bancadas, birôs, mesas e pias todas em granito, para diversos setores da Prefeitura municipal de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e ALDENIR GONZAGA LIMA 04279932450 - R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 09 de Setembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 063/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços em Rádio Alternativa e Web Rádio, na divulgação de matérias de interesse da municipalidade, para a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ RAIMUNDO DE LIMA 04534012446 - R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais).

Princesa Isabel - PB, 14 de Setembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 170/2021 DA DISPENSA Nº 063/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Rádio Alternativa e Web Rádio, na divulgação de matérias de interesse da municipalidade, para a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL DOTAÇÃO: 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 10169/2021 - 15.09.21 - LUIZ RAIMUNDO DE LIMA 04534012446 - R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais).

Princesa Isabel - PB, 15 de Setembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:23F50F2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

CLAÚDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA, Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as informações contidas no Ofício nº 40 subscrito pela Secretária da Saúde;

Considerando a existência de fortes indícios de abandono de cargo e irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público HENRI BERGSON SOARES GONÇALVES, matrícula 1064, lotado na Secretaria de Saúde;

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que o artigo 35 da Lei Municipal nº 190/93GP impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 em face do servidor Henri Bergson Soares Gonçalves a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e o devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- 1-Alany Coura Tomaz – Psicóloga- Matrícula:1080
- 2-Wellington Barbosa de Sousa- Enfermeiro PSF- Matrícula: 1073
- 3-Sandy Mayara Pereira Cesar- Assistente Social- Matrícula: 1071

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo Administrativo disciplinar será de (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada 17 de Setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:2BCC6528

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 056 /2021

Ref. Processo Licitatório nº 106/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Contratação direta para aquisição de equipamentos de informática.**

TERMO DE DISPENSA Nº 056 /2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALDO F. D. DANTAS EIRELI (CNPJ Nº 08.321.484/0001-82)**, com a

importância global de **R\$ 2.908,80** (dois mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação direta para aquisição de equipamentos de informática**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de setembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A1444AFB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 – DISPENSA Nº 056/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 – DISPENSA nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ALDO F. D. DANTAS EIRELI (CNPJ Nº 08.321.484/0001-82) OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; VALOR GLOBAL: R\$ 2.908,80 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de setembro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DDC24918

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial 0012/2021
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratada: 4 RODAS LOCADORA LTDA - ME
CNPJ: nº 15.718.526/0001-89
Valor: 27.600,00
Período: 12 meses
Recursos: Próprios e Federal
Data Aditivo: 06/09/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:29E2F4BE

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 00016/2021

A Prefeitura de São Miguel de Taipu - PB, notifica a empresa UNI POÇOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – ME com CNPJ 24.300.484/0001-52, para a retomada dos serviços de PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHA CRISTALINA, conforme Contrato 00061/2021, firmado entre as partes, sob pena de Rescisão Contratual tendo prazo de 3(três) dias Úteis a contar de sua publicação.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de setembro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:FE2438A6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 471/2021 SAPÉ, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Autorizar a senhora **Odete Inglieth Targino Taveira**, matrícula nº 2123596, RG nº 3591408 e CPF nº 091.237.004-16, Secretário de Finanças de Sapé, como responsável junto a essa Agência 2159-8, Sapé-PB, do Banco Bradesco, pela movimentação de todas as contas correntes em nome da Prefeitura Municipal de Sapé, CNPJ nº 08.917.080/0001-56, conforme abaixo discriminado:

- 1- EMITIR CHEQUES
- 2- ABRIR CONTAS CORRENTES
- 3- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- 4- AUTORIZAR COBRANÇAS
- 5- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- 6- RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- 7- SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES
- 8- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- 9- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- 10- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 11- ENDOSSAR CHEQUES
- 12- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
- 13- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS / PAGAMENTOS
- 14- SUSTAR / CONTRA ORDENAR CHEQUES
- 15- CANCELAR CHEQUES
- 16- BAIXAR CHEQUES
- 17- EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES / FINANCEIRAS
- 18- CADASTRAR / ALTERAR / DESBLOQUEAR SENHAS
- 19- EFETUAR SAQUES CONTAS CORRENTES
- 20- EFETUAR SAQUES CONTAS POUPANÇAS
- 21- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICOS
- 22- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS
- 23- EFETUAR PAGAMENTOS
- 24- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG
- 25- CONSULTAR CONTAS / APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS PÚBLICOS
- 26- LIBERAR ARQUIVOS ELETRÔNICOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- 27- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVENTIMENTOS
- 28- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
- 29- EMITIR COMPROVANTES
- 30- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

- 31- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
- 32- ENCERRAR CONTAS CORRENTES

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:32ED554E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB (EXCLUSIVA ME E EPP).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2021.
RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00057/2021 - Ideal Pneus Pecas e Servicos Ltda - CNPJ: 17.711.924/0001-07 - Rescindido - de comum acordo entre as partes.
ASSINATURA: 16.09.21

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:4F9AFBEB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 41/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO E FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, com fixação de inúmeras medidas pela Administração Municipal na defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de manutenção da permissão controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado, eis que o Município de Soledade mantém controle sob o número de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa

pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 16 a 30 de setembro de 2021, os restaurantes, lanchonetes, bares, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas às 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento.

§1º No período citado no caput, os estabelecimentos estão autorizados à dispor de apresentação de atrações musicais, com até 4 componentes, respeitando, também, todas as regras sanitárias;

§2º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 00:00 horas;

§3º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição; e

§4º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de postos de combustíveis localizados nas rodovias, vedada a venda de bebidas alcoólicas fora do horário do caput.

Art. 2º No período compreendido entre 16 a 30 de setembro de 2021, fica mantida a permissão de realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais, com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 3º No período compreendido entre 16 a 30 de setembro de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão continuar a funcionar das 07:00 horas às 19:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, sob pena de responsabilização.

§1º Excetuam-se dessa restrição os seguintes estabelecimentos:

- I – estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II – clínicas e hospitais veterinários;
- III – postos de combustíveis e revendedores de água e gás;
- IV – supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V – cemitério e serviços funerários;
- VI – segurança privada;
- VII – empresas de energia elétrica, telecomunicações e internet;
- VIII – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- IX – os órgãos de imprensa e os meios de comunicação; e
- X – hotéis, pousadas e similares.

§2º Dentro do horário estabelecido no caput, os estabelecimentos deverão promover divisões de horário de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados.

Art. 4º No período compreendido entre 16 a 30 de setembro de 2021, observando todos os protocolos sanitários, poderão continuar funcionando também as seguintes atividades:

I – salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio, com um cliente por vez, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, das 07:00 horas até 22:00 horas;

II – academias, das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local e observando todas as normas sanitárias;

III – construção civil, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, das 06:30 horas até 16:30 horas;

IV – indústria;

V – escolinhas de futebol, de segunda a sexta-feira, somente para alunos da cidade de Soledade; e

VI – feiras livres, sem as restrições anteriormente impostas, mas com fiscalização da obediência às normas sanitárias, com distanciamento maior entre as bancas.

Art. 5º No período compreendido entre 16 a 30 de setembro de 2021, fica mantida a suspensão do atendimento ao público nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em atividade, devendo os Secretários Municipais estabelecerem rodízios com o quadro de pessoal para controle de fluxo e obediência deste Decreto.

Parágrafo Único. Excetuam-se dessa suspensão os serviços contidos no art. 10 e os elencados abaixo:

- I – Hospital Municipal;
- II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- III – Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;
- IV – NASF;
- V – Vigilância Municipal em Saúde;
- VI – Guarda Civil Municipal;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- IX – Serviço de Limpeza Pública;
- X – Setor de Licitações e Contratos;
- XI – CAPS, CEO, Policlínica, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Básica; e
- XII – Setor de Tributos.

Art. 6º No período compreendido entre 16 a 30 de setembro de 2021, fica liberada a realização de festas ou eventos sociais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, inclusive em piscinas, açudes, rios ou outros balneários, com ocupação de 50% da capacidade do local e, podendo haver apresentação de atrações musicais, com até 4 componentes, respeitando-se todas as regras sanitárias, mantendo-se vedada, todavia, a utilização de paredões de som ou aparelhos outros de sonorização no território do município, como forma de evitar-se a aglomeração desordenada de pessoas.

§1º O descumprimento das medidas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos publicados sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o emprego de força policial e responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal além das seguintes penalidades:

- I – Apreensão do paredão de som ou outro aparelho de sonorização, condicionando-se sua liberação ao pagamento da multa inserta no inciso II deste artigo, os quais serão conduzidos à Garagem da Prefeitura Municipal de Soledade;
- II – Aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para paredões e R\$ 1.000,00 (mil reais) para outros aparelhos de sonorização; e
- III – Em caso de reincidência, as multas a serem aplicadas passarão para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para paredões e R\$ 2.000,00 (mil reais) para outros aparelhos de sonorização.

§2º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão atuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo; e

§3º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto neste artigo serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus.

Art. 7º No período compreendido entre 16 a 30 de setembro de 2021 fica mantida a permissão da realização de práticas esportivas em todo o território municipal, devendo haver respeito à todas as regras de controles sanitários.

Art. 8º Fica prorrogada a determinação de suspensão das aulas presenciais nas unidades educacionais públicas do Município de Soledade, até posterior deliberação, devendo manter-se o ensino remoto.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá disponibilizar a estrutura de computadores e pessoal das escolas municipais para acesso dos alunos das escolas públicas municipais às atividades escolares e entrega de atividades aos pais de alunos, tudo por agendamento, obedecendo as normas sanitárias e sem qualquer outro tipo de atendimento ao público em geral;

§2º No período compreendido entre 16 a 30 de setembro de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental de Soledade poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto Estadual nº. 41.010/2021;

§3º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental de Soledade poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência.

Art. 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão manter a observância das seguintes determinações:

I – obediências aos protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano Novo Normal, do Estado da Paraíba;

II – fornecimento de máscaras e os demais equipamentos de proteção individual para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores, bem como deverão dispor de álcool em gel para clientes e funcionários;

III – proibição de acesso e permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira;

IV – disponibilização de álcool gel ou álcool 70% e pia para os clientes lavarem as mãos, bem como manutenção dos ambientes devidamente ventilados e arejados;

V – lavagem das mãos de modo obrigatório, antes de começar o trabalho, após tossir, espirrar, assoar o nariz, levar mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários e ao término de todo e qualquer atendimento; e

VI – caso ocorra a formação de fila para atendimento, determina-se o espaçamento de 1,5 m entre as pessoas, inclusive nas instituições e correspondentes bancários.

Art. 10 Permanece obrigatório, em todo território do Município de Soledade, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros, sob pena de responsabilização e multa.

Art. 11 A Vigilância Sanitária Municipal operará com a fiscalização dos estabelecimentos, para que sejam obedecidos os limites de pessoas por m², de acordo com a peculiaridades dos locais e serviços fornecidos.

Art. 12 Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município,

mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.

Art. 13 O descumprimento das medidas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos publicados sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o emprego de força policial e responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro além das seguintes penalidades:

I – Notificação para regularização em 4 (quatro) horas;

II – Multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e interdição por até 07 (sete) dias em caso de reincidência; e

III – Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (quatorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§1º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão atuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo; e

§2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto neste artigo serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus.

Art. 14 A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:C4186C17

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS RELATIVAS A LIXÃO, através de **EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 17 de setembro de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EECDE714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EIXO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 31.940.699/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS RELATIVAS A LIXÃO.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 17/09/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F856935D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 500 testes rápido Swab de nasofaringe para Covid -19 destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares – PB, através de **COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 32.662.320/0001-01.**

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 16 de setembro de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D9E3896F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e COMERCIAL SANTANA SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 32.662.320/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RÁPIDO SWAB DE NASOFARINGE PARA COVID -19 DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/09/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BBEA659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTO AVIVA MULHER 2021, DURANTE OS DIAS 01, 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2021, através de **FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA 10995113483, CNPJ: 29.607.795/0001-82.**

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 17 de setembro de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3CFA3492

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA 10995113483, CNPJ: 29.607.795/0001-82.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTO AVIVA MULHER 2021, DURANTE OS DIAS 01, 02 E 03 DE OUTUBRO DE 2021.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..**

VALOR GLOBAL R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/09/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 17 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
 João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C6B5125D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021**, objetivando a Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor da empresa: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ERITON GUSTAVO CLEMENTINO**, portador do CPF: 066.759.674-79 e RG: 2967984 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu todos os itens do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais)**, durante o período de vigência contratual de 12 meses.

Tavares – PB, 10 de setembro de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:49FC82BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇO 01/2021
 RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS
 PROPOSTAS DE PREÇOS**

Objeto – Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais

1 - OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03

ANÁLISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL**

VALOR DA PROPOSTA: **R\$ 165.900,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)**

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03

VALOR DA PROPOSTA: **R\$ 165.900,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).**

Tavares – PB, 15 de setembro de 2021.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Presidente da CPL

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
 Membro

LUCIVANDRO MUGUEL DA SILVA
 Membro

Publicado por:
 João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B8F2D11F

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º. 066, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreto nº. 066, de 17 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Paraíba publicado no Diário Oficial na data de 15 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway), devendo ser exigido pelo proprietário do estabelecimento o cartão de vacinação devidamente preenchido com as duas doses da vacina contra a covid-19 para permitir a entrada no recinto.

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, aeroportos, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.

Art. 2º No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar com horário estendido, das 06h até às 19h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, devendo nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, com no mínimo uma pessoa na entrada do estabelecimento higienizando as mãos dos clientes e aferindo temperatura, observando as medidas sanitárias e usando 50 % da capacidade do estabelecimento, com o objetivo de evitar aglomerações.

Parágrafo Único: A feira livre será mantida aos sábados, devendo haver maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

Art. 3º No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, a construção civil poderá funcionar regularmente, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias com apenas 50% da capacidade com horário de funcionamento das 05h até às 21h;

III – escolinhas de esporte, quadras e arenas de esportes;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – escolinhas de reforço, com horários pré-estabelecidos e atendendo apenas 05 (cinco) alunos por vez, a fim de evitar aglomerações;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – indústria;

Art. 5º No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 6º A vigilância sanitária municipal e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento a suspensão do alvará de funcionamento por um período de 30 dias, podendo este prazo ser prorrogado em caso de reincidência, além de aplicação de multa.

Parágrafo Único: O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, possuindo estes órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados acima, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa

Art. 8º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior, médio, fundamental e ensino infantil funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

Art. 9º permanecem retomadas, no período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, com atendimento limitado ao público, e observando as normas sanitárias e a capacidade do prédio público.

Art. 10. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11. No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 17 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:4EE292B8

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2021

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CREAS, AMBULANTES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI						
CNPJ: 19.211.844/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 1 KG DE FEIJÃO, 2 KG DE ARROZ, 2 KG AÇÚCAR, 1 PCT DE MACARRÃO 500GR, 1 OLEO DE SOJA 900ML, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PCT DE CAFÉ 250GR, 1 UND VINAGRE 500ML, 1 PCT DE LEITE EM PÓ 200GR, 1 MARGARINA 250GR, 1 PCT COLORIFICO 100GR, 1PCT DE CODIMENTO 100G, 1 PACT DE BISCOITO SALGADO 400G, 1 PCT DE BISCOITO DOCE 400GR, 1KG DE SAL, 5 PCT DE FLOCOS DE MILHO 500GR, 1 BANDEJA DE OVOS COM 12 UNIDADES.	MC CESTAS	UND	3000	62,20	186.600,00
TOTAL						186.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00040/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI.

CNPJ: 19.211.844/0001-00.

ITEM(S): 1.

VALOR: R\$ 186.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 17 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador:03702DB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA /PB- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001- 97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Jurupiranga/PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **INTERSON-ULTRASONOGRAFIA LTDA**, com sede na Avenida Liberdade, nº 3429, Sala 06, Centro, Bayeux/PB, CEP: 58.306-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.939.439/0001-47**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **MARCUS AURELIO**

GUEDES FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 396.735.884-49, RG n.º 787133 SSP/PB, Brasileiro, Casado, Empresário, residente na Avenida São Paulo, Nº 1513, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-040, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 040/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de uma empresa especializada, para realização de exames de Ultrassonografia, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	GE-LOGIQ e	UNIDADES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	GE-LOGIQ e	UNIDADES	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	GE-LOGIQ e	UNIDADES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	GE-LOGIQ e	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	GE-LOGIQ e	UNIDADES	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	GE-LOGIQ e	UNIDADES	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	GE-LOGIQ e	UNIDADES	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	GE-LOGIQ e	UNIDADES	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	GE-LOGIQ e	UNIDADES	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL	GE-LOGIQ e	UNIDADES	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS BILIARES	GE-LOGIQ e	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	GE-LOGIQ e	UNIDADES	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	GE-LOGIQ e	UNIDADES	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	GE-LOGIQ e	UNIDADES	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;

ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1 do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 17 de Setembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga/PB
Contratante

Interson-Ultrasonografia LTDA

CNPJ/MF Sob o n.º 01.939.439/0001-47

MARCUS AURELIO GUEDES FARIAS

CPF/MF Sob o n.º 396.735.884-49

Contratada

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:D2FE6266

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos, discriminados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Edital 01/2019, **homologado no dia 07 de novembro de 2019** e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2019, bem como, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal – Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.

1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2019, juntamente com a equipe de avaliação médica.

1.3. EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:

Raio X do tórax;
Parecer cardiológico;
Hemograma completo;
Laudo de avaliação psicológico.

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público, sito à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08 às 13 horas de segunda à sexta-feira, **no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital**, para marcar a data de comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos exames.

3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas, dispostas na ordem abaixo e em envelope nominado:

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;

Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de reserva ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;

Cartão de Identificação Contribuinte – CPF/CIC;

Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;

Comprovante de escolaridade;

Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/INSS.

Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;

Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.

5. Nos casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida, o fato será registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será convidado para tanto o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação dos aprovados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicos www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, em 15 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

LISTA DOS CONVOCADOS

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
01997	MAYARA SOUZA NASCIMENTO	3	Aprovada
00293	SANDRA MARIA DE MEDEIROS	4	Aprovada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
00515	ROSICELIA DE MELO FREITAS FIDELIS	6	Classificado

Princesa Isabel-PB, em 15 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0082AA6A